



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/06/2020

HORÁRIO: 13:00 HORAS

LOCAL: Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, CEP: 36.784-000, Dona Euzébia - MG

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor MANOEL FRANKLIN RODRIGUES, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de óleos de motor e lubrificantes para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia/MG, por demanda, que será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 4.543, de 17 de outubro de 2006, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como a Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei Complementar 139/2011 e demais normas atinentes à matéria, bem como, pelas condições estabelecidas no presente edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, iniciando-se no dia **29 de junho de 2020 às 13:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro Municipal Ivan Antonio Pereira, com o auxílio da comissão, designados pela Portaria nº 006/2018 e Decreto nº 006/2020.

I – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

II – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de óleos de motor e lubrificantes para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia/MG.

III – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DAS PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

AV. ANTÔNIO ESTÊVES RIBEIRO 340

DONA EUZÉBIA - MG

DATA: 29 de junho de 2020

HORÁRIO: 13:00 hs



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

3.1 – Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia que se seguir.

3.2 – No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (a):

3.2.1 – credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

3.2.2 – recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;

3.2.3 – abertura dos envelopes “Proposta”;

3.2.4 – divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

3.2.5 – condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

3.2.6 – abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço; e

3.3 – As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante comunicação por escrito, via fax, e-mail ou ofício, desde que comprovado o seu recebimento, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recurso porventura interposto.

3.4 – O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser feito ao Sr. Pregoeiro, no horário de: 11:00 às 17:00 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA ou pelo telefone (32) 3453-1714, nos dias úteis.

3.5 – O Edital estará disponível para retirada na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, na forma impressa ou mediante entrega de um CDR vazio ou pen drive. As empresas deverão enviar os recibos de retirada do mesmo, ao setor de licitação desta Prefeitura pelo fax (32) 3453-1714. Em caso de divergência entre o Edital disponível por meio eletrônico e o Edital distribuído no Setor de licitação desta Prefeitura, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.

3.6 – Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura de Dona Euzébia.

IV – DA LEGISLAÇÃO

4.1 - O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações;

b) Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações – Lei de Licitações;

d) Lei complementar nº 123/06 e suas alterações;

e) Demais exigências deste Edital e seus anexos.

4.2 – Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

4.2.1 – Pregão – modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

4.2.2 – Bens e serviços comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;

4.2.3 – Termo de referência – documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticadas no mercado;

4.2.4 – Prefeitura Municipal de Dona Euzébia – órgão licitador;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

4.2.5 – Licitante – pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/anexos;

4.2.6 – Licitante vencedora – pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado ao objeto deste Pregão.

V – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de forma parcelada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es).

5.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de referência (Anexo I), determinando sua substituição; b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

6.1.1 – detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

6.1.2 – atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

6.1.3 – comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no capítulo **DA DOCUMENTAÇÃO**.

6.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:

6.2.1 – consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2 – empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Dona Euzébia;

6.2.3 – empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

VII – DO PROCEDIMENTO

7.1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão, conforme disposto na legislação vigente.

7.1.2 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou

b) que trocar o conteúdo dos envelopes.

7.2 – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

7.2.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

7.3 – No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta” e “Documentação”, em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes “Proposta” e aos seguintes procedimentos:

7.3.1 – rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

7.3.2 – classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

7.3.3 – seleção das melhores propostas, até o máximo e três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

7.3.4 – colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio e lances verbais;

7.3.5 – início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

OBSERVAÇÃO: Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

7.4 – Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

7.4.1 – A desclassificação da proposta licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.4.2 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5 – A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída desta etapa e terá mantido o seu último preço apresentado por efeito de ordenação das propostas.

7.6 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, salvo nos casos excepcionais previstos para participação de micro-empresas e empresas de pequeno porte.

7.7 – Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

7.7.1 – conduzir os trabalhos a equipe de apoio;

7.7.2 – examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance e menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada,

7.7.3 – adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, após constado o atendimento das exigências deste edital;

7.7.4 – receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

7.7.5 – encaminhar ao Prefeito Municipal o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrido a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

7.8 – Ao Prefeito Municipal caberá:

7.8.1 – decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e

7.8.2 – homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos por ventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

7.9 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

7.9.1 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta **condição**, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

7.9.2 – os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.10 – consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.11 – Todas as propostas e documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.12 – Ultrapassada a fase de análises das propostas e abertos os envelopes “Documentação” não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado pela proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.13 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a exclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

7.14 – A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

7.14.1 – se não houver manifestação da licitante sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

7.14.2 – após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.15 – A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

7.16 – Da ata relativa a este Pregão contarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise as propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

7.17 – Os envelopes “Documentação” não abertos, serão desenvolvidos às demais licitantes, após o fornecimento dos produtos pela licitante vencedora.

VIII – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira e identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão.

8.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, devidamente **autenticado** e com **reconhecimento de firma**.

8.2.1 – Entende-se por documento credencial:

a) **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

b) **Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada**, da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo II do edital), bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do outorgante que assina a procuração;

8.2.2 – O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

8.2.3 – Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

8.2.4 – O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de **lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição e recursos**, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2.5 – O licitante deverá ainda apresentar **Declaração dando ciência e que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do edital)** deverá vir **externa aos envelopes**.

IX – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres detectados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
TELEFONE:
EMAIL:
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
TELEFONE:
EMAIL:
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - DOCUMENTAÇÃO

X – DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

10.1 - A proposta contida no envelope nº 01 deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

10.1.1 – datilografada e em mídia digital, em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada e carimbada com nome e CNPJ da proponente, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço conforme modelo do ANEXO VI.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

10.1.2 – fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão e nota de empenho e posterior pagamento;

10.1.3 – A proponente também deverá encaminhar, em mídia digital (CD-R) ou DVD, juntamente com a proposta de Preços escrita impressa, contendo relação dos itens cotados e itens não cotados (não modificar o arquivo do sistema) sob pena de desclassificação.

10.2 – A proposta deverá conter ainda:

10.2.1 – descrição dos itens a serem ofertados, bem como suas respectivas MARCAS, quando essa for possível;

10.2.2 – indicação de preços, conforme previstos nos itens 11.1 a 11.3;

10.2.3 – indicação dos prazos, conforme previsto nos itens 12.1 a 12.4;

10.2.4 – quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

10.3 – em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA.

10.3.1 – Serão corrigidos automaticamente pelo PREGOEIRO quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, valendo para tanto o valor unitário do item;

10.3.2 – Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim; e

10.3.3 – A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

XI – DOS PREÇOS

11.1 – A LICITANTE deverá indicar o preço unitário e total por item da proposta, fixo e irrevogável, devendo já estar inclusos ou impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes com a entrega das mercadorias, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

11.1.1 – O lance verbal será dado sobre o preço **por item**.

11.2 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.3 – Somente será aceita cotação em moeda nacional, em até duas casas decimais.

XII – DOS PRAZOS

12.1 – A proposta deverá ter validade mínima de **30 (trinta) dias**, conforme **informações constantes no Anexo I**, contados a data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

12.2 – Caso os prazos de que tratam as condições anteriores na estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

12.3 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 30 (trinta) dias e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.4 – Decorridos 30 (trinta) dias da ata prevista para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, sem a solicitação ou convocação de que tratam esse edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

XIII – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2 – Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão, não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade de remuneração.

13.3 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **edital**.

13.4 – O PREGOEIRO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA ou, ainda, pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

XIV – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 – Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II DA LEI 8.666/93**, as propostas que:

14.1.1 – apresentarem melhor preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim consideradas aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

14.1.2 – não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

XV – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 – Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste **edital**, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

15.2 – Feito isso, o **Pregoeiro** classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**, dispostos em ordem crescente, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

15.3 – Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definida na condição anterior, o **Pregoeiro** fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocadas em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** da licitante participem, também, da etapa de **lances verbais**.

15.4 – Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, o Sr. Pregoeiro verificará se ocorreu empate entre as propostas mais bem classificadas com propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 43 e seus parágrafos da Lei complementar 123/06.

15.4.1 – Constatada a situação descrita no item anterior, a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

15.4.2 – O critério de desempate previstos nos itens acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

15.5 – Aceita a proposta de menor preço por item será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.6 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

15.6.1 – Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA para o fornecimento;

15.6.2 – Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

15.6.3 – Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

15.6.4 – Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações prevista nos subitens 15.6.3 e 15.6.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedido à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

15.7 – Verificado que a proposta de melhor preço por item atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e habilitação, será respectiva licitante declarada vencedora do item.

XVI – DO DESEMPATE

16.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as **licitantes**.

XVII – DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 – Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos específicos para a participação deste Pregão, devendo se entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

17.1.1 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS

17.1.2 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

17.1.3 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

17.1.4 – Certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512/05;

17.1.5 – Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

17.1.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

17.1.7 – Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação – Anexo III;

17.1.8 – Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos de Decreto Federal 4.359/2002 (Anexo IV);

17.1.9 – Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (Anexo VI);

17.1.10 – *É obrigatório o preenchimento do anexo VIII sob pena de inabilitação da empresa licitante.*

OBSERVAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

a) As declarações relacionadas no Item **17.1**, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

17.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

17.2.1 – Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

17.2.2 – Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

17.3 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

17.3.1 – Os documentos previstos no item XVII poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir da original, preferencialmente até às 18 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para a abertura dos envelopes “Documentação”;

17.3.2 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

17.3.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

17.3.4 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

XVIII – DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

18.1 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desclassificadas e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

18.2 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

18.2.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

XIX – DO TIPO DE LICITAÇÃO

19.1 – Trata-se de licitação do tipo menor preço por item.

19.1.1 – Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de menor preço por item será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste edital.

XX - DO DIREITO DE PETIÇÃO

20.1 – A manifestação da **intenção de interpor recurso**, pleiteada pela **licitante** deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata** da síntese das suas **razões** de recorrer.

20.2 – A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o **Pregoeiro** adjudicar o objetivo à **vencedora**.

20.3 – Das decisões do **Pregoeiro**, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados na lavratura da ata, nos casos de :

a) julgamento das propostas; e

b) habilitação ou inabilitação da licitante.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

20.4 – Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

20.4.1 – Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos do setor de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA.

20.5 – O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 – Caberá ao Pregoeiro recebedor, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito de Dona Euzébia a decisão final sobre os recursos contra atos de Pregoeiro.

20.7 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

20.8 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

20.8.1 – A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo, situado na Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340, centro.

XXI – DA ADJUDICAÇÃO

21.1 – A contratação dos serviços – correspondente ao objeto – será adjudicada POR ITEM, pelo Prefeito, depois de atendidas as condições deste Pregão.

XXII – DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DA SUA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1 – A Administração da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a ordem e fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.3 – É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, ou que ainda não assinar o Contrato, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.3.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza-se o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

XXIII – DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E DA LICITANTE VENCEDORA.

23.1 – Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA:

23.1.1 – Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA, para o fornecimento dos objetos;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

23.1.2 – Impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;

23.1.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

23.1.4 – Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na prestação de serviço;

23.1.5 – Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Responsável pelo recebimento dos materiais, ou outros servidores designados para esse fim;

23.2 – Caberá à licitante vencedora:

23.2.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como:

a- salários;

b- seguros de acidentes;

c- taxa, impostos e contribuições;

d- indenizações;

e- vales-refeições;

f- vales-transportes;

g- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

23.2.2- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando ao fornecimento;

23.2.3 – Manter, ainda, os seus empregados identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA;

23.2.4 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA.

23.2.5 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA;

23.2.6 – Executar o fornecimento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

23.2.7 – Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do fornecimento;

23.2.8 – Comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e

23.2.9 – Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições e habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XXIV – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, E FISCAIS

24.1 – À licitante vencedora caberá, ainda:

24.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA;

24.1.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

24.1.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

24.1.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão**.

24.2 – A inadimplência da licitante, com referências aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Dona Euzébia.

XXV – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

25.1 – Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

25.2. 2 – É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA.

25.2.3 – Vedada a subcontratação de outra empresa para aquisição dos materiais objeto deste Pregão.

XXVI – DA ENTREGA:

27.1 – A empresa contratada deverá entregar o produto com o prazo de 24 horas após a entrega da autorização de fornecimento **emitida pelo setor responsável**, em dia de expediente normal, no horário de 11:00 às 17:00.

XXVIII – DO RECEBIMENTO

28.1 – O recebimento deverá ser efetuado pelo Secretário de Transportes ou funcionários designados para tal função.

XXIX – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO

29.1 – A prestação de serviços deste Pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo Secretário de Transportes.

XXX – DA DESPESA

30.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete: 04.122.019.2.0082 - 339030

Administração: 04.122.019.2.0006 - 339030

Educação: 12.361.002.2.0024 - 339030

Cultura, Esporte e Lazer: 13.392.005.2.0027- 339030

Obras, Urbanismo e Saneamento: 15.451.012.2.0032 – 339030

17.512.012.2.0038 – 339030

26.782.012.2.0040 - 339030

Saúde: 10.301.007.2.0042 – 339030

10.304.007.2.0045 - 339030

Assistência Social: 08.122.009.2.0047 – 339030

08.243.009.2.0048 – 339030

Agricultura : 20.606.018.2.0062 - 339030



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

XXXI – DO PAGAMENTO

31.1 – Entregue e aceite os serviços, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA, em até 30 dias;

31.2 – A PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato de atestação, os itens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital)

31.3 – A PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA poderá deduzir do montante a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

31.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidar qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

XXXII – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

32.1 – No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, o valor inicial atualizado da **nota de empenho** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.**

32.1.1 – A **licitante vencedora**, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXXIII – DAS PENALIDADES

33.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da **PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

33.1.1 – Advertências;

33.1.2 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

33.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

33.1.4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZEBIA**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

33.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **LICITANTE** ressarcir a Administração da **Prefeitura Municipal de Dona Euzébia** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

33.2 – Ficará **impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

33.2.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

33.2.2 – Não mantiver a proposta, injustificavelmente;

33.2.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

33.2.4 – Fizer declaração falsa;

33.2.5 – Cometer fraude fiscal;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

33.2.6 – Falhar ou fraudar na execução do contrato.

33.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

33.3.1 – Pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;

33.3.2 – Pela não substituição, no prazo estipulado, do produto recusado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA;

33.3.3 – Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

33.4 – Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

33.5 – Comprovado o atendimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, em relação a um dos eventos mencionados neste edital, a LICITANTE VENCEDORA ficará isenta das penalidades mencionadas.

33.6 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuadas.

XXXIV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

34.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providenciais ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência e até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

34.2 – caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

34.3 – quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para realização deste Pregão.

34.5 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA a LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

34.6 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA.

34.7 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **LICITANTE** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”.

XXXV – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

35.1 – A Licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação de serviços objeto deste Pregão, caso esteja a vencedora.

35.2 – Em caso de dúvida, a interessada deverá contratar o Pregoeiro designado para este Pregão, a PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA, o setor e Licitações, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, ou ainda pelo telefone: (32) 3453-1714, no horário de 11:00 às 17:00, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

35.3 – A PREFEITURA DONA EUZÉBIA não se responsabiliza por envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT não recebidos na data e hora estipulada para o recebimento e julgamento.

35.4 – O Sr. Pregoeiro poderá adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicado no Quadro Geral de Avisos e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

XXXVI – DO PREGÃO

36.1 – Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

36.1.2 – Ser revogado, a juízo da Administração DA PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

36.1.3 – Ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Administração da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA.

36.2 – Será observado, ainda, quanto ao procedente deste Pregão:

36.2.1 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

36.2.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz a nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

36.2.3 – No caso o desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXXVII – DOS ANEXOS

37.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de procuração;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência e fato impeditivo;

Anexo V – Declaração de referente ao Decreto Federal 4.358/02;

Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo VII – Declaração de micro-empresa/pequeno porte /comum;

Anexo VIII – Declaração;

Anexo IX – Minuta do contrato.

XXXVIII – DO FORO

38.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Cataguases/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 16 de junho de 2020.

**Ivan Antonio Pereira
Pregoeiro Municipal**



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de óleos de motor e lubrificantes para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia/MG.

ITEM	TIPOS DE COMBUSTÍVEIS	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	MARCA	UNIDADE	VLR UNIT
01	ÓLEO CARRO GASOLINA 5W30	400	LUBRAX PETRONAS CASTROL	Litro	R\$ 37,15
02	ÓLEO CARRO DIESEL 15W40	20	LUBRAX PETRONAS CASTROL	Galão 18L	R\$ 310,75
03	ÓLEO HIDRAULICO - 68	20	LUBRAX PETRONAS CASTROL	Galão 18L	R\$ 239,26
04	ÓLEO DOIS TEMPOS	05	LUBRAX PETRONAS CASTROL	Cx c/12L	R\$ 253,60
05	HIDRAULICO ATF	10	LUBRAX PETRONAS CASTROL	Cx c/12L	R\$303,28
06	SEMI SINTÉTICOS PARA MOTOS	10	LUBRAX PETRONAS CASTROL	Cx c/12L	R\$ 378,20
07	GRAXA	18	LUBRAX PETRONAS CASTROL	Balde	R\$ 309,84
08	ADITIVO RADIADORES	05		Cx c/12	R\$ 336,32
09	OLEO HIDRÁULICO O 10 W 30	05	LUBRAX PETRONAS CASTROL	Galão	R\$ 425,87
10	OLEO HIDRÁULICO 50	05	LUBRAX PETRONAS CASTROL	Galão	R\$ 495,00
11	ÁGUA ARLA	10		Galão 18L	R\$ 75,70
12	OLEO DE FREIO DOT4	5	VARGA BOSCH	Cx c/12L	R\$ 377,28
13	OLEO DE FREIO DOT3	5	VARGA BOSCH	Cx c/12L	R\$ 306,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 49.979,47 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

*** Os produtos óleos e graxas lubrificantes (automotivo e industrial) deverão, obrigatoriamente, estar devidamente registrado na ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível), conforme Resolução ANP nº 10, de 07/03/2007.**

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Após a assinatura do contrato serão emitidas a(s) requisição(ões) de compra(s), na medida das necessidades da municipalidade.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

2.1.1. O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de forma parcelada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es).

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de referência, determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. O prazo para a entrega dos produtos são de 24 horas, a contar a data de recebimento da autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Empresa:	
Endereço:	Bairro:
CEP:	CNPJ:
Fone/Fax: E-mail:	
Responsável:	CPF:

1. A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020, os quais comprometemo-nos a cumprir integralmente.

2. Concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e ainda declaramos que esta proposta tem validade de 60 DIAS;

ITEM	TIPOS DE COMBUSTÍVEIS	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	MARCA	UNIDADE	VLR UNIT
01	ÓLEO CARRO GASOLINA 5W30	400	LUBRAX PETRONAS CASTROL	Litro	R\$
02	ÓLEO CARRO DIESEL 15W40	20	LUBRAX PETRONAS CASTROL	Galão 18L	R\$
03	ÓLEO HIDRAULICO - 68	20	LUBRAX PETRONAS CASTROL	Galão 18L	R\$
04	ÓLEO DOIS TEMPOS	05	LUBRAX PETRONAS CASTROL	Cx c/12L	R\$
05	HIDRAULICO ATF	10	LUBRAX PETRONAS CASTROL	Cx c/12L	R\$
06	SEMI SINTÉTICOS PARA MOTOS	10	LUBRAX PETRONAS CASTROL	Cx c/12L	R\$
07	GRAXA	18	LUBRAX PETRONAS CASTROL	Balde	R\$
08	ADITIVO RADIADORES	05		Cx c/12	R\$
09	OLEO HIDRÁULICO O 10 W 30	05	LUBRAX PETRONAS CASTROL	Galão	R\$
10	OLEO HIDRÁULICO 50	05	LUBRAX PETRONAS CASTROL	Galão	R\$
11	ÁGUA ARLA	10		Galão 18L	R\$
12	OLEO DE FREIO DOT4	5	VARGA BOSCH	Cx c/12L	R\$
13	OLEO DE FREIO DOT3	5	VARGA BOSCH	Cx c/12L	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

3. Declaramos que na elaboração da nossa proposta foram observadas todas as especificações contidas neste processo licitatório, não havendo, qualquer vantagem ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, tão pouco previstos no Edital de licitação e à disposição de todos os licitantes, bem como se encontra inclusas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias a entrega dos bens ou realização dos serviços e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

Local e data:

Carimbo e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento..... Empresa estabelecida em.....à Ruapraça.....alteração registrado(s) sob nº no(a)....., por seu representante legal adiante assinado, Senhor.....,(nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão pela PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA-MG, nos termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se todo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

(Firma reconhecida ou outorgante)

(Documento devidamente autenticado)



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no PREGÃO Nº 029/2020, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – centro – Dona Euzébia - MG.

_____, _____ de _____ de 2020

Representante legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO V DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 e outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir e quatorze anos, na condição de aprendiz().

Dona Euzébia, _____ de _____ de 2020

Representante Legal

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

Nós, da empresa,, CNPJ nº, localizada na cidade de, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do **Edital PREGÃO** nº 029/2020, DA PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

DONA EUZÉBIA,/...../2020

Representante legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É UM DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA, OU SEJA, DEVERÁ VIR EXTERNA AOS ENVELOPES.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VII DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº, **DECLARA**, sob penas da Lei, e que está enquadrada como:

- () micro - empresa
- () empresa de pequeno porte
- () empresa comum.

Por ser verdade, firmo o presente.

DONA EUZÉBIA, _____ DE _____ 2020

Representante legal



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII DECLARAÇÃO

Declaro que ficarei ciente de todo e qualquer requisição ou cientificação realizada pelo município para o seguinte e-mail _____.

DONA EUZÉBIA, _____ DE _____ 2020

Representante legal



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº...../2020

CONTRATO QUE ENTRE SE FAZEM O MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA, E A

FIRMA _____

Contrato que entre se fazem o MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA, INSCRITO no CNPJ sob o nº, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro 340, nesta cidade, estado de Minas Gerais, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo EX. Prefeito, Manoel Franklin Rodrigues, e a firmaempresa inscrita no CNPJ sob o nº.....situada na,denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr. (a).....brasileiro(a),.....portador do CPF nº, de conformidade com o Processo Licitatório nº 057/2020, Pregão Presencial nº 029/2020, mediante a seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de óleos de motor e lubrificantes para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia/MG.

VALOR ESTIMADO:

II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos;

- a) Pregão nº 029/2020;
- b) Proposta da Contratada.

2.2 – Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

III - DA VIGÊNCIA

3.1 – O Presente Contrato iniciar-se-á na data da assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante necessidade do poder público.

IV – DO PREÇO

4.1 – O preço total para a prestação dos serviços será o constante da planilha constante do processo licitatório, onde consta nome da empresa vencedora por item.

4.2 – É expressamente vedada à concessão de alteração de preços, exceto:

- a) Nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, na mesma proporção;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

b) Nos casos de aumento ou de redução de preços autorizados pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.

4.3 – A parte contratada que busca a alteração, deverá demonstrar através da Nota Fiscal de aquisição do objeto pela CONTRATADA, a variação do preço.

4.4 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

Gabinete: 04.122.019.2.0082 - 339030

Administração: 04.122.019.2.0006 - 339030

Educação: 12.361.002.2.0024 - 339030

Cultura, Esporte e Lazer: 13.392.005.2.0027- 339030

Obras, Urbanismo e Saneamento: 15.451.012.2.0032 – 339030

17.512.012.2.0038 – 339030

26.782.012.2.0040 - 339030

Saúde: 10.301.007.2.0042 – 339030

10.304.007.2.0045 - 339030

Assistência Social: 08.122.009.2.0047 – 339030

08.243.009.2.0048 – 339030

Agricultura : 20.606.018.2.0062 - 339030

V – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado após o dia 12 de cada mês mediante entrega da Nota Fiscal para a Prefeitura Municipal, seguido termo de aceitação devidamente assinando pelo servidor responsável pelo recebimento das mercadorias e Nota Fiscal/fatura correspondente.

5.2 - A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

5.3 – Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza.

VI - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do mesmo.

VII - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou por terceiros.

VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - A não prestação dos serviços quando solicitado pela CONTRATANTE nos termos da cláusula 4, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.

8.2 – A prestação dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 9.1, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá a não prestação dos serviços.

8.3 – Será propiciada a defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos item precedentes.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

8.4 – As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

IX – DA RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados na Lei 8.666/93.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, com suas alterações posteriores.

10.2 – O Objeto do contrato pode ser acrescido ou reduzido nos termos da art. 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações.

XI - DA TOLERÂNCIA

11.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

XII - DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO

12.1 - As partes contratantes dão ao presente contrato, o valor global estimado de R\$..... para todos os legais e jurídicos efeitos.

XIII – DO FORO

13.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cataguases, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados a tudo presentes.

Dona Euzébia, ____ / _____ de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZEBIA
CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PARECER JURÍDICO:

Atendendo as determinações contidas na Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Dona Euzébia, _____ de _____ de 2020

Ricardo Oliveira Zanella
OAB/MG 92615